

**1º TERMO ADITIVO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2019**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.155.282/0001-24**, com sede na Rua PALMAS , nº. 234, Bairro BAÚ – João Monlevade – MG – CEP.: **35930-314**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **JOSÉ GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº M 48.361, CPF.: 119.152.006-44, residente e domiciliado na Rua Ricardo Leite, nº 76 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

---

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

---

**1.1.** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da parceria por **6 (seis)** meses, baseado no inciso IV do Art. 42 da Lei Federal nº 13,019/2014 e no Art. 22 do Decreto 112/2018, **para execução integral do objeto da Parceria**, que é a Transferência de recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para o funcionamento do PROJETO “**JOGOS E BRINQUEDOS: Lazer e Terapia**” que busca promover o desenvolvimento funcional e social de 70 (setenta) crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, através de jogos de estimulação sensorial, auditiva e visual, jogos motores e de realidade virtual, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

---

**2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 09/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

---

**3.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2019.

**SIMONE CARVALHO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ**  
**Prefeita Municipal**

**JOSÉ GERALDO COTA**  
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE**  
**Presidente**